



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 601 DE 02 DE MARÇO DE 2004.

“DÁ REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL”

CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES - Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 225 de 21 de novembro de 1995 que autoriza o Município de Embaúba, SP, a aprovar e fiscalizar obras e nomeia responsáveis.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 02 de março de 2004.


Cionéia Denise Rocha Soares
PREFEITA

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 02 de março de 2004.


Marcio Rogério Crepalú
Secretário Substituto

